



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI Nº 44/2015

**Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada, localizada junto a Estrada Municipal Teodor Cundiev, que passa a denominar-se Rua do Areial**

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua Projetada, que inicia no ponto 4, situado no canto da cerca na margem da Estrada Municipal Teodor Cundiev, descrita na matrícula 132.678 do livro nº 2, do Registro de Imóveis de Sumaré/SP, passa a denominar-se **Rua do Areial**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de março de 2015.

Valdecir Alves Pereira  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### JUSTIFICATIVA

Trata a presente propositura, de Projeto de Lei para denominação da Rua Projetada, localizada junto a Estrada Municipal Teodor Cundiev (estrada que liga o município de Hortolândia à Sumaré).

Conforme Decreto Municipal nº 2.577, de 15 de setembro de 2011, a área, após declaração de utilidade pública, foi desapropriada

Vale mencionar que a referida rua inicia-se no ponto 4, situado no canto da cerca na margem da Estrada Municipal Teodor Cundiev, conforme descrição da matrícula nº 132.678, livro nº 2, do Registro de Imóveis de Sumaré/SP.

Vale mencionar também que a Rua Projetada, objeto desta propositura, está localizada ao lado do Areial (*local explorado para extração de areia*) e necessita da nomenclatura urgente para que seja viabilizada a implantação de indústrias e implantação de CEP - Código de Endereçamento Postal.

Assim, diante desta breve exposição de motivos, solicito aos Nobres Pares desta Casa Legislativa, que após regular tramitação, aprovelem esta propositura.

Outrossim informo que a presente propositura não está acompanhada de abaixo assinado, pois a rua a ser denominada, não possui moradores.

Sala das Sessões, 17 de março de 2015.

Valdecir Alves Pereira  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE SUMARÉ - ESTADO DE SÃO PAULO  
Lúcia Helena Vilella de Camargo

OFICIAL

Pág.: 01

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

*Registro de Imóveis  
de Sumaré - SP*

matrícula  
**132.678**

ficha  
**01**

**IMÓVEL: "RUA PROJETADA"**, destacada da área remanescente da Gleba "A", localizada junto a estrada de ligação Sumaré-Hortolândia, no Município de Hortolândia, desta Comarca de Sumaré, com a seguinte descrição: Tem início no ponto 4, situado no canto da cerca na margem da estrada asfaltada Sumaré-Hortolândia. Deste segue em linha reta confrontando com herdeiros de Francisco Zagui; com rumo de 31°08'SW e com distância de 267,71 metros até o ponto 4-A; deste, faz canto e deflete à direita confrontando com a Gleba A-1 em rumo 70°50'00"NE e com distância de 14,32 metros, até o ponto 4-B; deste, faz canto e deflete à direita confrontando com a Gleba "A" Remanescente da Matrícula nº 68.091 em rumo de 31°08'00"NE e com distância de 267,14 metros até encontrar o ponto 4-M; deste, faz canto e deflete à esquerda em arco com raio de 9,00 metros e distância de 11,09 metros até o ponto 4-N; deste, faz canto e deflete à direita e segue a cerca na margem da Estrada de Ligação Sumaré-Hortolândia, em rumo 44°57SE e com distância de 21,46 metros, até o ponto 4, ponto inicial, fechando o perímetro com área de 3.798,20 metros quadrados. PROPRIETÁRIA: VECCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Rua Josias Pereira de Souza, nº 59, sala 01, Vila Miranda, em Sumaré-SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.317.506/0001-80. TÍTULO AQUISITIVO: R.4 de 16 de agosto de 2007, da 68.091, desta Serventia, Sumaré, 13 de março de 2012. (Protocolo nº 227.033 em 16 de fevereiro de 2012). O Escrevente Autorizado: *[Assinatura]* (André Luiz Saraceni).

**R.1-132.678-Sumaré, 13 de março de 2012.** Pela escritura pública lavrada aos 14 de dezembro de 2011, livro nº 172, fls. 146/148 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Hortolândia-SP, a proprietária VECCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, transmitiu a título de DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL o imóvel objeto desta matrícula a **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, com sede na Avenida da Emancipação, nº 1.560, Jardim do Bosque, em Hortolândia-SP, inscrita no CNPJ sob nº 67.995.027/0001-32, mediante indenização no valor de R\$253.000,00, em virtude de ser declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, conforme Decreto nº 2.577, de 15 de setembro de 2011, expedido pela Prefeitura Municipal de Hortolândia. (Protocolo nº 227.033 em 16 de fevereiro de 2012). O Escrevente Autorizado: *[Assinatura]* (André Luiz Saraceni).

**Av.2-132.678-Sumaré, 13 de março de 2012.** A presente matrícula foi aberta com a finalidade de interligação do Sistema Viário, conforme consta da Certidão nº 135/2011, expedida aos 09.06.2011, e Decreto nº 2.577, expedido aos 15 de setembro de 2011, ambos pela Prefeitura Municipal de Hortolândia. (Protocolo nº 227.033 em 16 de fevereiro de 2012). O Escrevente Autorizado: *[Assinatura]* (André Luiz Saraceni).

Continua na página 02

Rua José Maria de Miranda, 1184 - Jardim São Carlos - Sumaré/SP - CEP: 13170-234  
(Fone: (19) 3873-3415 - Fax: (19) 3873-3779 - www.registrosumare.com.br - e-mail: certidaosumare@terra.com.br)

133.045

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Sumaré - SP

166685

1954 - AA

133.045



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pág.:02

## OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SUMARÉ-SP

CERTIFICA que a presente certidão (Protocolo nº 227.033) é reprodução autêntica da matrícula nº 132678, extraída nos termos do § 1º do art. 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Dá fé.

Sumaré, 13 de março de 2012.

\_\_\_\_\_  
Oficial / Sub. do Oficial / Escrevente Autorizado(a)

As custas e emolumentos referentes à presente certidão, estão em recibo anexo ao documento que deu origem ao(s) ato(s) praticado(s) na presente data.

133.045

“QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO”



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**DECRETO Nº 2.577, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011**

***“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica”***

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no artigo 83, VII, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, c.c. artigo 2º e 5º, “i”, do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

considerando os elementos constantes do Processo PMH nº 6277/2011,

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito, destacado da Área remanescente denominada Gleba “A”, localizada junto à Estrada de Ligação Sumaré-Hortolândia, objeto da matrícula 68.091, no Cartório de Registro de Imóveis de Sumaré, necessário para interligação do sistema viário da cidade: tem início no ponto 4, situado no canto da cerca na margem da estrada asfaltada Sumaré-Hortolândia. Deste segue em linha reta confrontando com herdeiros de Francisco Zagui; com rumo de 31°08'SW e com distância de 267,71 metros até o ponto 4-A; deste, faz canto e deflete à direita confrontando com a Gleba A-1 em rumo 70°50'00"NE e com distância de 14,32 metros, até o ponto 4-B; deste, faz canto e deflete à direita confrontando com a Gleba “A” Remanescente da Matrícula nº 68.091 em rumo de 31°08'00"NE e com distância de 267,14 metros até encontrar o ponto 4-M; deste, faz canto e deflete à esquerda em arco com raio de 9,00 metros e distância de 11,09 metros até o ponto 4-N; deste, faz canto e deflete à direita e segue a cerca na margem da Estrada de Ligação Sumaré-Hortolândia, em rumo 44°57SE e com distância de 21,46 metros, até o ponto 4, ponto inicial, fechando o perímetro com área de **3.798,20 metros quadrados**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal, 15 de setembro de 2011

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia.)

**PEDRO REIS GALINDO**  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

